

# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 8-A

Súmula: " Autorisa o Poder Executivo a contrair um empréstimo até Cr\$ 60.000,00.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a contrair um empréstimo até Cr\$ 60.000,00, pela melhor taxa, para atender as primeiras despesas na instalação dos serviços da Prefeitura.

Art. 2º - O prazo para pagamento do empréstimo será de 6 meses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, em 24 de Dezembro de 1.955.

Paulino Stedile  
Prefeito Municipal